



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná

Comarca de Pontal do Paraná

Serviço de Registro de Imóveis

Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebolt– Oficial Substituta



Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673
E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

EDITAL

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **RECAPADORA DE PNEUS SIMÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.634.544/0001-30, com sede na Rodovia do Café, Km 28, Itaquí, Balsa Nova-PR, representada por sua sócia **CLAUDIA BUENO LIMA**, RG nº 6.146.460-3/SSP-PR, CPF nº 982.664.469-20, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Joanin Stroparo, nº 198, São Caetano, Balsa Nova-PR, é **devedora** dos encargos vencidos e não pagos do instrumento particular de contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/04/2008, registrado sob nº R-5, da matrícula nº 9.425, do SRI de Matinhos, conforme transposição de ônus descrita na AV.1, da matrícula nº 10.137, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Sereia, nº 1.498, Shangri-lá, Pontal do Paraná-PR, correspondente ao lote nº 7, da quadra nº 53, da planta Balneário Shangri-lá. O valor do encargo, posicionado em 12/02/2019 corresponde a R\$ 6.695,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-a pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon, anexo ao Posto Ipanema, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados do 3º dia da publicação do presente edital. Fica cientificado a mesma de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97.

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2019.


Jorge Susumu Seino
Oficial de Registro